



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI 832/2024

COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

RELATÓRIO

O Projeto de Lei 832/2024, de autoria do Vereador Miltinho, que institui o selo “Autista a bordo”, para identificação de veículos que transportam pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do município de Belo Horizonte – MG e contém outras providencias.

Foi analisado, inicialmente, pela Comissão de Legislação e Justiça que votou pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Tramitou pela Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, onde recebeu parecer pela aprovação. Em seguida, foi encaminhado à Comissão de Administração Pública que emitiu parecer pela aprovação. Encaminhado a esta Comissão de Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços, e na condição de Relator passo a emitir parecer, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise nesta Comissão está vinculada à avaliação de programas de políticas públicas de mobilidade urbana, transporte e trânsito; planejamento e gerenciamento dos transportes coletivo, individual e de carga; engenharia de trânsito (gestão da infraestrutura viária: sistema viário, sinalização, equipamentos de segurança, dispositivos de controle de tráfego) e a circulação de veículos de qualquer natureza nas vias públicas; as políticas públicas relacionadas com as atividades da iniciativa privada nas áreas da indústria, do comércio e dos serviços.

A proposição em análise, tem por objetivo, instituir o selo “Autista a bordo”, para identificação de veículos que transportam pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do município de Belo Horizonte - MG e contém outras providencias.

CMHB_DIREC-10/mar/24-10:13:00-012EB-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

De acordo com a justificativa do autor, “é extremamente importante considerar que as políticas públicas direcionadas a essa população impactam não apenas os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e, em última instância toda a sociedade. Embora o diagnóstico de TEA demande a criação de mecanismos de suporte e a implementação de políticas específicas, esta iniciativa é parte de um movimento essencial para a construção de um ambiente inclusivo destinado às pessoas com necessidades especiais, as quais representam uma parcela significativa de nossa sociedade.

O transtorno do espectro autista – TEA é uma condição determinante para a vida da pessoa e de toda família. Ainda que, com a ajuda de terapias e tratamento adequado, a vida feliz e plena seja possível, é necessário reconhecer a necessidade de adaptações no dia a dia da pessoa e de todos em seu entorno”.

Acrescento ainda, a importância das conquistas dos autistas como sujeitos de direitos. Hoje o mesmo tem direito à vaga especial no estacionamento público e privado, ainda que não sejam os condutores dos veículos. Podemos também destacar os cuidados com os alunos autistas, onde a educação inclusiva é capaz de identificar as necessidades singulares e atuar de maneira pedagógica com suas particularidades educativas. Trazer para nosso convívio cotidiano e abrigar sua necessidade reconhecidas como direito, fortalece nossos vínculos de humanidade e respeito.

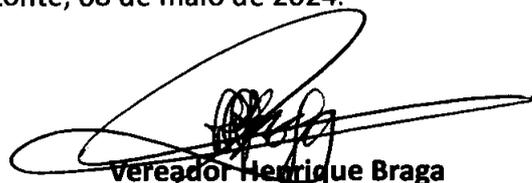
Todas as iniciativas que retiram da invisibilidade e o anonimado este grupo de cidadãos, e faz com que cresça a conscientização da população sobre esta nova condição de saúde, seus cuidados e direitos na sociedade.

A brilhante iniciativa do nobre Vereador Miltinho, tem por objetivo não apenas a proteção dos direitos da pessoa com TEA e outras deficiências, bem como, promover por meio da divulgação a conscientização da sociedade sobre esse tema de tamanha relevância.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei 832/24.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024.



Vereador Henrique Braga

Relator